



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 538A

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Procuradoria-Geral do Município	4
Pareceres	4
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5
Atos de Pessoal	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	9
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 538A

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.440, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

*REPUBLICADO

Altera a Lei Complementar nº 1.306, de 23 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do Município de Rio Brilhante - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido mais um artigo à “Seção I - Da Notificação Preliminar” da Lei Complementar nº 1.306, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 310-A Antes de proceder ao protesto ou à inscrição em dívida ativa para execução fiscal, o Poder Executivo deverá comunicar o contribuinte, por meio idôneo, acerca da existência de débitos pendentes não protestados ou executados, possibilitando-lhe a adoção das providências necessárias à sua quitação no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º A comunicação poderá ser realizada por correspondência, meio eletrônico oficial ou outro instrumento que assegure a ciência do contribuinte.

§ 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a forma e os meios de comunicação previstos neste artigo.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, de 12 de janeiro de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal

(*) Republicação da Lei Complementar nº 2.440, de 12 de janeiro de 2026, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 476 do Diário Oficial do Município de 13 de janeiro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 538A

Página 3 de 9

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 34877/2026, de 16 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2433/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 11.550,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.26.122.10.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$11.550,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.550,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.26.122.10.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$11.550,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	11.550,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Abril de 2026.

LEONARDO COSTA DE ARRUDA
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 538A

Página 4 de 9

Procuradoria-Geral do Município

Pareceres

EXTRATO

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N.º 001/2026/PGM/PMRB

Assunto: Pregão Eletrônico - análise conclusiva da fase externa para adjudicação e homologação.

Ementa: PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE CONCLUSIVA DA FASE EXTERNA. LEI FEDERAL N.º 14.133/2021. DECRETO MUNICIPAL N.º 32.574/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. DECRETO MUNICIPAL N.º 32.900/2024. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS ATOS DO CERTAME. PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PRAZO LEGAL. REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO. FASE RECURSAL. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EDITALÍCIOS. POSSIBILIDADE DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO JURÍDICO.

Cabimento do Parecer Jurídico Referencial em matérias recorrentes e de baixa complexidade, dispensando a análise individualizada dos autos pela Procuradoria-Geral do Município, desde que atendidos os requisitos legais e normativos.

Aplicabilidade à análise conclusiva da fase externa de pregões eletrônicos, previamente à adjudicação e homologação.

Necessidade de verificação da regularidade formal dos atos praticados, especialmente quanto à publicação, prazo, sessão pública, julgamento, habilitação e recursos.

Aplicação tanto aos procedimentos destinados à formalização de contrato quanto àqueles realizados pelo Sistema de Registro de Preços, observadas suas particularidades

Necessidade de juntada aos autos do Parecer Jurídico Referencial, da Certidão de Conformidade (Anexo I) e da Lista de Verificação (Anexo II), como condição para a correta instrução do processo administrativo.

5. Validade do Parecer Jurídico Referencial condicionada à manutenção da legislação e jurisprudência aplicáveis, nos termos da Instrução Normativa n.º 001/2025/PGM.

A íntegra do parecer pode ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante: <https://riobrilhante.ms.gov.br/minutas-padronizadas/>.

Rio Brilhante/MS, 15 de abril de 2026.

BRUNO ROCHA SILVA

Procurador-Geral do Município

Decreto n.º 33.404/2025

OAB/MS 18.848



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 538A

Página 5 de 9

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre expediente na Câmara Municipal de Rio Brilhante no dia que menciona, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

- Art. 1º** Determinar que **não haja expediente** na Câmara Municipal de Rio Brilhante no **dia 20 de abril – segunda-feira** (antecede o feriado de Tiradentes).
- Art. 2º** Realizar a **12ª sessão ordinária** na **quarta-feira, dia 22 de abril às 18h30**.
- Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 538A

Página 6 de 9

Atos de Pessoal

Portarias



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Concede adicional por serviços extraordinários a servidor da Câmara Municipal de Rio Brilhante.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **adicional por serviços extraordinários** ao servidor **Fábio Rodrigues Alvarim**, em razão de situação excepcional e extraordinária, com base nos arts. 68 e 69 da Lei Complementar nº 1.222/2002, conforme demonstrativo abaixo:

Dia/mês	Quantidade de horas
26/02	1h30
27/02	1h
2/03	1h
3/03	1h
4/03	3h
TOTAL	7h30

§ 1º A concessão do adicional se dá em razão da necessidade de ajustes no sistema Beta Contábil com vistas à regularização do e-Sfinge, de maneira a não bloquear repasse do FPM do município, conforme solicitação da Controladoria Geral do município.

§ 2º O cômputo total das horas extras (7h30) será convertido em abono de horas ao servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Livia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 538A

Página 7 de 9



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 53, DE 14 DE ABRIL DE 2026

*Concede férias remanescentes a servidor da
Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE,

- Art. 1º** Conceder ao servidor **Gustavo Bruno Santos de Almeida**, Assessor da Administração, **02 (dois) dias de férias remanescentes a partir de 16 de abril de 2026**, em conformidade com a Portaria nº 23, de 30 de janeiro de 2026.
- Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 14 de abril de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Livia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 538A

Página 8 de 9



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

PORTARIA Nº 54, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre interrupção de licença concedida a servidor efetivo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE - MS, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 127/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper na data de 13 de abril de 2026, **licença para tratar de interesse particular** do servidor efetivo **Mário Tercio Flores**, auxiliar de serviços externos, conforme Portaria nº 138, de 12 de novembro de 2025.

Parágrafo único. A **interrupção** se dá a **pedido do próprio servidor**, conforme disposto no § 2º do art. 85 da Lei nº 1.222/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Rio Brilhante - MS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 13 de abril de 2026.**

Rio Brilhante - MS, 15 de abril de 2026.

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Lívia Conceição Dias da Silva
1ª Secretária



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 16 de abril de 2026

Ano III | Edição nº 538A

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024

2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 005/2024

PARTES: Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS e OPTIMUS ELEVADORES & TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Prorrogação do prazo e valor

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

VIGÊNCIA: 17 de abril de 2026 até 16 de abril de 2027

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 14.133/2021, art. 72 e inciso II do art. 75 e suas posteriores alterações e demais normas legais pertinentes.

CNPJ/MF sob o n. 43.526.611/0001-80

CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO: Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001-Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01-Legislativa

01.001.01.031-Ação Legislativa

01.001.01.031.101 - Execução das Ações Legislativas

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

E de dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

ASSINAM: José Maria Caetano de Sousa e Gabriel Fernando Silva do Nascimento.

Rio Brilhante – MS, 16 de abril de 2026

José Maria Caetano de Sousa
Presidente

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000

Homepage: www.camarariobrilhante.ms.gov.br – E-mail: camararlicitacao@gmail.com